



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 051/2022

Processo Licitatório nº 122/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 071/2022

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, registram-se os preços das seguintes empresas: **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 44.222.010/0001-47, sediada na Av. Amilcar Savassi de Souza, 68, Letra B, Distrito Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-390, neste ato representada por Cristina Ferreira Martins, inscrito no CPF sob o nº 011.859.596-29 e CI nº MG- 11.424.871, PC/MG; **COMERCIAL VENER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 65.353.401/0001-70, sediada na Av. Américo Vespúcio, 213, Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF sob o nº 164.573.156-15 e CI nº MG- 7.173.682, SSP/MG e/ou Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF sob o nº 061.189.786-54 e CI nº MG- 12.135.853, SSP/MG e/ou Jackson Afonso Guerra, inscrito no CPF nº 092.519.656-84 e CI nº MG – 16.009.130, SSP/MG em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PESSOAL NO AMBIENTE ESCOLAR, INDISPENSÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE, PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA E ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os itens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos itens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os itens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de itens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todo produto entregue deverá ter uma **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 341.201,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e um reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obrigada a entregar os itens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e para os itens especificados: cobertor, colchonetes, edredom, lençóis e fronhas o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido **PARCELADAMENTE**, na forma estabelecida subsequentes:

a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;

b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;

c) Os locais de entrega serão definidos de acordo com a Ordem de Compra enviada ao fornecedor. Quando essas forem realizadas na Secretaria Municipal de Educação e no Almoxarifado terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor, pelo telefone 3688-1362, sempre em dias úteis nos horários de 08:30 as 15:30 horas.

d) O produto somente será aceito pela Contratante após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.

e) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

f) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores **CONTRATADA**.

g) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- i) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- j) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação;
- k) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- l) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados;
- m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços;
- n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- p) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;
- q) A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

solicitados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos itens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos itens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de itens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 071/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 071/2022 - Processo Licitatório nº 122/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CRISTINA FERREIRA MARTINS

COMERCIAL VENER LTDA – EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA e/ou
JACKSON AFONSO GUERRA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 051/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 071/2022**.

EMPRESA: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.222.010/0001-47						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	400	UN	BABADOR INFANTIL BABADOR EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COM FORRO EM PVC; MEDINDO NO MÍNIMO 22X30 CM; ACABAMENTO EM VIÉS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	14,04	5.616,00
02	20	UN	BANHEIRA PARA BEBE E SUPORTE UNIVERSAL BANHEIRA DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO PARA BANHO PARA BEBÊ; DE PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM. LARGURA: 56 CM. SUPORTE UNIVERSAL PARA BANHEIRA: SUPORTE DE ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA EPÓXI; FECHO COMPACTO; A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS QUE SE ADÉQUAM AO USO DA BANHEIRA: ALTURA: 81 CM X LARGURA: 43 CM X COMPRIMENTO: 63,5 CM; COM PROJETO PARA IMPEDIR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DO SUPORTE (TRAVA DE SEGURANÇA), BASE ESTRUTURADA EM AÇO; COR NEUTRA.	ADOLETA	179,70	3.594,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03	200	UN	CHUPETA CHUPETA FORMATO ANATÔMICO E CÔNCAVO , ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS; MACIA. ESTERILIZÁVEL; HIGIÊNICA E DURÁVEL.	MAMITA	7,83	1.566,00
05	500	UN	COLCHONETES PARA SALAS DE REPOUSO (1,85X0,65X0,05M) : COLCHONETES NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	PROPRIA	130,00	65.000,00
06	200	UN	COLCHONETES PARA TROCADOR (100X60 CM) ESPESSURA 03 CM :COLCHONETE NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO.	PROPRIA	68,34	13.668,00
10	100	UN	ESCOVA PARA MAMADEIRA ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA COM DUPLA-AÇÃO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DE BICOS E MAMADEIRAS; COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL A; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 5,00 CM X ALTURA 26,00 CM X PROFUNDIDADE 4,00 CM.	MAMITA	22,19	2.219,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

34	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ FELPUDA COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA – CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 90 CM E COMPRIMENTO 70 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	PROPRIA	34,62	10.386,00
35	300	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE SEM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ SEM CAPUZ - CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 CENTÍMETROS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.	PROPRIA	25,71	7.713,00
36	300	UN	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO DE USO INFANTIL ANTIALÉRGICO – ANTIÁCAROS E ANTISSUFOCANTE – COM POROS QUE PERMITEM A CIRCULAÇÃO DO AR DURANTE O SONO DO BEBÊ; TECIDO 100% ALGODÃO; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 CM; COR BRANCA.	PROPRIA	18,18	5.454,00
TOTAL: R\$ 115.216,00 (CENTO E QUINZE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)						

EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ: 65.353.401/0001-70

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09	500	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ESCOVA CONTENDO CABO RETO, ANATÔMICO E CONJUNTO DE NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, PROTETOR DE CERDAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM ORIFÍCIOS PARA RESPIRO. CORES VARIADAS.	MEDFIO	3,53	1.765,00
17	4.500	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES : FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS;	HUGGIES	37,37	168.165,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO XG - CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
18	1.500	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES : FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO XG - CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	HUGGIES	37,37	56.055,00

TOTAL: R\$ 225.985,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

TOTAL GERAL: R\$ 341.201,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E UM REAIS)

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CRISTINA FERREIRA MARTINS

COMERCIAL VENER LTDA – EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA e/ou
JACKSON AFONSO GUERRA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP Nº 051-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento af0663d0-e5e8-4c93-97dd-b51b3e063304



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654
Certificado Digital
comercialvener@hotmail.com
Assinou como parte
-  CRISTINA FERREIRA MARTINS:01185959629
Certificado Digital
zenittisolucoes@gmail.com
Assinou como parte
-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*

Eventos do documento

12 Jul 2022, 17:20:31

Documento af0663d0-e5e8-4c93-97dd-b51b3e063304 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-12T17:20:31-03:00

12 Jul 2022, 17:22:10

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-12T17:22:10-03:00

13 Jul 2022, 14:02:49

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63224) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:02:49-03:00

13 Jul 2022, 14:49:45

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22188) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:49:45-03:00

13 Jul 2022, 14:49:54

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **comercialvener@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:49:54-03:00

13 Jul 2022, 14:50:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **zenittisolucos@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:50:36-03:00

13 Jul 2022, 14:52:26

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:52:26-03:00

13 Jul 2022, 14:53:12

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:53:12-03:00

13 Jul 2022, 14:59:08

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-13T14:59:08-03:00

13 Jul 2022, 17:10:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CRISTINA FERREIRA MARTINS:01185959629 **Assinou como parte** Email: zenittisolucos@gmail.com. IP: 177.66.218.74 (177-66-218-74.rnova.com.br porta: 7560). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A3,CN=CRISTINA FERREIRA MARTINS:01185959629. - DATE_ATOM: 2022-07-13T17:10:38-03:00

13 Jul 2022, 17:57:21

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36102) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-07-13T17:57:21-03:00

15 Jul 2022, 11:39:35

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 179.95.232.18 (indaiahotel.static.gvt.net.br porta: 22534) - [Geolocalização: -20.4681098 -54.6321842](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-07-15T11:39:35-03:00

20 Jul 2022, 19:03:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654 **Assinou como parte** Email: comercialvener@hotmail.com. IP: 201.17.176.164 (c911b0a4.virtua.com.br porta: 14128). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654. - DATE_ATOM: 2022-07-20T19:03:18-03:00

21 Jul 2022, 08:45:24

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59976) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-21T08:45:24-03:00

21 Jul 2022, 13:27:06

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9336) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:27:06-03:00

21 Jul 2022, 13:27:24

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30256) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:27:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6d0e8e788a265a43a209a6e734d5cb009f0b926d4b97a643ae0e26ac79589802
(SHA512):db46ef84c7fc23c6af39db22a101a931f7d0f5c960c19d240ebae5bc1a8118610754cac468e5810dcfe0794c0d8aea18c467d0c60956b17a5ab26e07f03cf388

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign